		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 165			
Data e Hora da Emissão	07/01/2022 12:31:14	Competência	01/2022	Código de Verificação	624499057				
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE				
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		DI ANGELLIS MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA							
Nome Fantasia									
CPF/CNPJ	26.375.339/0001-66	Insc Municipal	464.692-4	Município	FORTALEZA - CE				
Endereço e CEP		R CABRAL DE ALENCAR,301 - ITAOCA CEP:60.421-185							
Complemento		BLOCO 03, APTO 103	Telefone	(85)3252-1771	E-mail	luzcontabilidade@yahoo.com.br			
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		MOSES HAENDEL MELO RODRIGUES							
CPF/CNPJ	477.217.403-63	Inscrição Municipal		Município	BRASILIA - DF				
Endereço e CEP		PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 809 - BRASÍLIA CEP: 70.160-900							
Complemento		CÂMARA DOS DEPUTADOS,	Telefone		E-mail				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA PARA ASSUNTOS JURIDICOS LEGISLATIVO. REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO CORRENTE ANO.									
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE									
17.13 / 691170101 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS									
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Código da Obra				Código ART					
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços					Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor dos Serviços R\$		6.500,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		6.500,00	
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		6.500,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00	
(-) ISS Retido		0,00		2 - Não		ISS a reter		() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		6.500,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		325,00	
				2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.							

DI ANGELLIS MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

RECIBO

VALOR: R\$ 6.500,00

Recebemos do senhor **MOSES HAENDEL MELO RODRIGUES**, a quantia supra de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), **REFERENTE** a prestação de serviços relacionados ao mandato do Deputado Federal Moses Rodrigues, juntamente ao gabinete de projetos estadual do Estado do Ceará, referente ao mês de janeiro do corrente ano, conforme contrato firmado, **SERVIÇOS PRESTADOS** de assessoria jurídica para gabinete de projetos para apresentação junto a Câmara Federal.

Fortaleza, 07 de janeiro de 2022.



FRANCISCO DI ANGELLIS DUARTE DE MORAIS
OAB/CE 26772

RELARÓRIO DAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA JURÍDICA
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2022

Sr. Deputado Moses Rodrigues

Aproveitando a oportunidade para cumprimenta-lo, e em atendimento a vossas recomendações de exame e análise sobre **A Economia no Brasil em 2022**, nos termos que especifica, apresento os seguintes fatos:

A Economia no Brasil em 2022

Prever para onde vai a economia brasileira tem sido uma tarefa difícil já faz um tempo. Isso não apenas pelos vários choques que a atingiram, mas também pela dificuldade de interpretar as mudanças estruturais que o Brasil experimentou nos últimos anos. A pandemia da Covid-19 tornou essa tarefa ainda mais complicada, mas também mais necessária. O país precisa urgentemente pensar seu futuro, tanto em termos dos desafios que encontrará à frente, como de que políticas adotar para lidar com esses desafios e melhorar o desempenho da sua economia.

Em termos da atividade econômica, os dois destaques da última década foram a forte recessão que o Brasil experimentou entre o segundo trimestre de 2014 e o último de 2016 e a incapacidade do país retomar o crescimento de forma mais vigorosa a partir de 2017. Assim, depois de cair um total de 6,7% no biênio 2014-15, o PIB subiu apenas 3,8% no acumulado do triênio 2017-19. Ou seja, em 2019 o PIB ainda estava 3,1% abaixo do patamar atingido em 2014. O quadro fica ainda pior quando se considera o PIB per capita: em 2019, este ainda estava 7,0% abaixo do nível registrado em 2014. Andamos significativamente para trás, portanto.



Como explicar essa dificuldade da economia brasileira de se recuperar da recessão de 2014-16, passados três anos de seu término? O debate a esse respeito revela pelo menos três possíveis respostas, não excludentes, a essa pergunta.

Primeiro, uma sequência de choques desfavoráveis, que interromperam a recuperação cíclica e elevaram a incerteza. Entre esses choques destacam-se a crise política desencadeada pela revelação do encontro, fora da agenda, do Presidente Michel Temer com Joesley Batista, que abortou a aprovação, então tida como certa, da reforma da Previdência em 2017; a greve dos caminhoneiros, em 2018, e o acidente de Brumadinho e a recessão e crise política na Argentina em 2019.

Todos esses choques tiveram impactos relevantes sobre a atividade econômica, em especial ao reduzir as exportações e elevar os indicadores de incerteza, que permaneceram nesse período bem acima do padrão observado até 2014. Isso ajudou a travar o investimento, que foi o componente da demanda agregada que menos se recuperou da recessão de 2014-16: em 2019, ainda estava 25% abaixo do patamar atingido seis anos antes. Porém, há sempre choques afetando a economia e é difícil atribuir apenas a eles a fraqueza da recuperação pós-recessão. Vale aqui um paralelo com o choque da Grande Crise Financeira, em 2008-09, cujos impactos foram bem menos duradouros.

Um segundo grupo de analistas atribui a fraqueza da recuperação em 2017-19 a um mix inadequado da política macroeconômica. A partir de 2015, o Brasil experimentou uma dramática alteração na política fiscal, com o gasto primário do governo central aumentando no quinquênio 2015-19 à taxa média de 0,9% ao ano, contra 6,3% ao ano no período 1998-2014, nos dois casos descontando a inflação. A política fiscal mais contracionista permitiu, por sua vez, reduzir simultânea e fortemente a taxa de juros fixada pelo Banco Central, a Selic, e a inflação. A primeira caiu de uma média de 13,5% em 2015 para 6,0% em 2019, enquanto a segunda foi de 10,7% para 4,3% na mesma comparação.

O argumento, neste caso, é que, apesar de relevante, a queda da Selic foi insuficiente, dado o tamanho do freio aplicado ao gasto público. Mais ao ponto, se defende que, com a economia operando abaixo do potencial, o desemprego elevado e a inflação ficando sistematicamente abaixo da meta, o Banco Central deveria ter começado a reduzir a taxa de juros mais cedo e com mais força. É um ponto que, aliás, continua sendo feito, mesmo com o Banco Central já tendo reduzido a Selic para 3,00% e já ter prometido trazê-la ainda mais para baixo no dia 17 de junho de 2020. Há também quem defenda que não se deveria ter reduzido tanto o ritmo de expansão do gasto público.

Essencialmente, o argumento de quem atribui a fraqueza da retomada a uma política monetária conservadora é que essa impediu que a demanda privada substituísse, com a força necessária, o papel que nos anos anteriores vinha sendo desempenhado pela demanda do setor público. Esse é o mesmo ponto trazido pelo terceiro grupo de analistas, ainda que com a diferença de que estes atribuem a fraqueza da demanda privada, em especial do investimento, ao risco elevado e à disfuncionalidade do ambiente de negócios, e não à política macroeconômica.

Assim, nesta terceira interpretação a barreira a uma recuperação mais vigorosa da demanda privada é, de um lado, o risco fiscal elevado e, de outro, questões como a disfuncionalidade do sistema tributário, a insegurança jurídica, a carência de infraestrutura, o peso da burocracia, etc., problemas que aparecem recorrentemente em pesquisas como o Doing Business, do Banco Mundial, e o Globo Competitiveness Report, do World Economic Forum, por exemplo.

A pandemia da Covid-19 tornou o quadro econômico ainda mais complicado. Se espera que o PIB brasileiro contraia 6,5% em 2020, com alta de 3,5% em 2021 e de 2,5% ao ano em 2022-24 (Gráfico 1). Ora, em esse cenário se materializando, o PIB brasileiro sofreria uma queda este ano e depois retornaria basicamente ao mesmo ritmo de crescimento para 2021-24 que se previa antes da pandemia, de uma expansão média anual de 2,5% ao ano. Ou seja, e espera que a perda deste ano se torne quase integralmente permanente. Nessas projeções, o PIB

só voltaria ao patamar de 2014 em 2024. Em termos per capita, só em 2026. Seria mais do que uma década perdida.

A preocupação com a dinâmica explosiva da dívida pública foi uma das travas à recuperação do investimento, motivo pelo qual tanta prioridade foi dada a reformas constitucionais como a do Teto de Gastos e da Reforma da Previdência. E era o foco do Plano Mais Brasil, a tríade de propostas de emendas constitucionais que o governo submeteu ao Congresso Nacional em 5 de novembro de 2019.

A pandemia, porém, jogou muito desse esforço por terra. A forte retração do PIB levará a uma contração pelo menos tão significativa nas receitas tributárias. Por outro lado, o governo lançou uma série de programas de apoio a trabalhadores e empresas que vão elevar suas despesas primárias (i. e., exclusive pagamento de juros) em cerca de 6% do PIB. O resultado é que a dívida do governo geral vai dar um salto este ano, devendo fechar 2020 próxima a 93% do PIB.

Para evitar que essa dívida volte a uma trajetória explosiva, o país terá de passar por uma forte contração fiscal em 2021. A previsão mediana de mercado aponta para um déficit primário de 2,2% do PIB em 2021 e 1,4% em 2022, contra uma projeção (otimista, a meu ver) de 8,0% do PIB este ano. Isso seria alcançado por meio de uma alta nas receitas, por conta da recuperação do PIB, e o encerramento dos programas voltados para combater os efeitos econômicos da pandemia. Assim, por exemplo, duas das principais medidas adotadas pelo governo, o Auxílio Financeiro Emergencial de R\$ 600,00 por mês e o Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, em que a União paga parte ou todo o salário do empregado com carga horária reduzida, têm duração máxima prevista de três meses.

Em essência, portanto, a expectativa é de que após a pandemia a economia brasileira fique mais pobre, mas volte essencialmente à dinâmica que tinha antes: o PIB crescendo moderadamente e uma forte pressão para conter o gasto público, o que ajudará a manter a inflação e a taxa Selic em baixo patamar. O desemprego será ainda mais alto e o real mais desvalorizado do que antes da

pandemia. Isso se traduzirá no empobrecimento do consumidor, o que manterá as contas externas em relativo equilíbrio.

Não se pode descartar, porém, um cenário ainda menos favorável. Com o desemprego elevado, a pressão para a manutenção dos programas de apoio a trabalhadores formais e informais será muito grande. Isso significa que o ajuste fiscal será bem menos significativo. Basta ver que, juntos, os dois programas citados acima têm custo estimado de 1% do PIB ao mês. Mesmo que parte do esforço fiscal venha do aumento da carga tributária, nesse cenário a dívida pública continuará a subir com rapidez, colocando em dúvida a solvência do setor público, com impactos negativos sobre a atividade. Isso poderá acelerar a saída de capitais do país, com fortes pressões sobre o câmbio.

As eleições de 2022 podem ajudar a ancorar as expectativas nesse cenário, mas mesmo assim o Banco Central pode se ver forçado a subir os juros mais cedo e com mais força do que se espera hoje. O risco de uma crise mais séria também pode facilitar a aprovação de medidas fiscais que, sem resolver integralmente o problema, ajudem nessa ancoragem.

É possível termos cenários mais otimistas? Sim. Os imensos programas de estímulo fiscal e a enorme liquidez injetada pelos países ricos tornam ativos em países emergentes, como o Brasil, mais atrativos. Isso vai ajudar a valorizar o real e a manter baixas as taxas de juros, contribuindo para reduzir a despesa com juros sobre a dívida pública e, portanto, o déficit do governo.

A pandemia também tem aumentado a consciência de que é necessário melhorar a distribuição de renda. Creio que ela já gerou uma demanda por políticas mais amplas de proteção aos grupos sociais na base da pirâmide de renda e por melhorias no sistema de saúde pública.

Também é possível que o país avance em as tão necessárias reformas, ainda que isso vá depender mais da política do que da economia. O que fazer está claro desde antes da pandemia: ajustar as contas públicas e melhorar o ambiente

de negócios, de forma a reduzir o risco e o custo de investir no Brasil. A política, porém, não ajuda. Há vários grupos de interesse que lutam contra reformas desse tipo e o clima de polarização política desvia a atenção para outros temas. De fato, o Brasil deve sair desta pandemia ainda mais dividido do que antes, tendo perdido uma grande oportunidade de se unir em torno da luta contra a Covid-19. Uma união que poderia ajudar o país a focar mais no interesse coletivo, no seu projeto de nação, e menos nos interesses e ideologias individuais.

Certo de ter colaborado com vossa atuação, firmo o presente estudo com as reiteradas saudações.

Fortaleza, 07 janeiro de 2022.



Dr. Angelis Mordis
OAB/CE 26.772

Referências:

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Contas Nacionais. 1º Trimestre de 2020. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9300-contas-nacionais-trimestrais.html?=&t=destaques>

Receita Federal. Relatórios do Resultado da Arrecadação. 2020. Disponível em: <https://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/arrecadacao/relatoriosdo-resultado-da-arrecadacao>

Araújo, Ernesto. Chegou o Coronavírus. Blog Metapolítica 17 - Contra o globalismo. 22 abr. 2020. Disponível em: <https://www.metopoliticabrasil.com/post/chegou-o-comunav%C3%ADrus>

Cardoso, Fernando H. et al. A reconstrução da política externa brasileira. Folha de S. Paulo, Opinião, 08/05/2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/05/a-reconstrucao-da-politica-externa-brasileira.shtml>.

Ministério da Fazenda, Reformas econômicas em 2016-2018 e Perspectivas para o próximo mandato presidencial, Brasília, Novembro de 2018. Disponível em: <http://www.fazenda.gov.br/centrais-de-conteudos/publicacoes/analises-estudos/arquivos/2018/reformas-economicas-em-2016-2018-e-perspectivaspara-o-proximo-mandato-presidencial>.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Contrato particular de prestação de serviços advocatícios, que celebram, de um lado, como **contratante**, **MOSES HAENDEL MELO RODRIGUES**, brasileiro, casado, exercendo o cargo de Deputado Federal, inscrito no CPF sob o nº 477.217.403-63 e portador do RG nº 93015089240, com endereço na Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados, Gabinete: Anexo IV, 8ª andar, gabinete 809, CEP: 70160-900 - Brasília - DF, Do outro lado, como **contratada**, **DI ANGELLIS MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.375.339/0001-66, estabelecida na Rua Rua Cabral de Alencar, 301, blc 03, apto 103, Fortaleza-CE, neste ato representada por **FRANCISCO DI ANGELLIS DUARTE DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB-CE sob o nº 26772, inscrito no CPF sob o nº 922.842.213-00, com escritório profissional situado no mesmo endereço, pactuando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO – Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços advocatícios, exclusivamente, em assessoria e consultoria para assuntos jurídicos legislativo.

Parágrafo único: a **contratada**, por meio de seu sócio, compromete-se manter sigilo sobre todas as informações que lhe sejam confiadas pelo **contratante** ou às quais tenha acesso, sendo vedada sua divulgação a terceiros sem autorização expressa ou a sua utilização em benefício próprio ou de outrem, após o término deste contrato

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR E DO PAGAMENTO – Pelos serviços objeto da Cláusula 1ª, o **contratante** pagará a **contratada** a importância de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, mediante a emissão de nota fiscal de serviço e recibo.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE DURAÇÃO E RESCISÃO – O presente contrato é firmado pelo prazo, com início no dia 06/01/2022 e término no dia 31/01/2023, podendo ser cessado/renovado mediante comunicado/aditivo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA 4ª – FORO DE ELEIÇÃO – Fica eleito o foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente instrumento.


CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – A **contratada** obriga-se a executar os serviços de acordo com o objeto do presente contrato, obedecendo as orientações e diretrizes do **contratante**, comunicar qualquer fato superveniente impeditivo para o fiel cumprimento do objeto contratual, bem como, manter total sigilo sobre todos os procedimentos desenvolvidos na execução dos serviços. O **contratante** obriga-se a fornecer os meios necessários a prestação dos serviços, estabelecendo com antecedência junto à **contratada**, as definições e diretrizes a serem seguidas, bem como, o pagamento no prazo definido na cláusula 3ª.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e mesma forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza-ce, 06 de janeiro de 2022

MOSES HAENDEL MELO RODRIGUES

Contratante


DI ANGELLIS MORAIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Representado por FRANCISCO DI ANGELLIS DUARTE DE MORAIS
Contratada